LEI MUNICIPAL Nº.: 2.762/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Abre créditos especiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício créditos especiais no valor de R$ 882.000.00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 10.1029.17.1215.440051.80 - Canalização e limpeza do Ribeirão Vai-Vem - R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para a cobertura total dos créditos abertos por força da presente Lei, será usada como recurso a redução, no valor de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

I - 13.1313.10.301.1004.1210.449051.24 - Ampliação, construção, reforma, aquisição de equipamentos - de Unidades Fiscais de Saúde -R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - 13.1313.10.301.1004.1210.449051.26 - Ampliação, construção, reforma, aquisição de equipamentos - de Unidades Fiscais de Saúde - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

III - 13.1313.10.301.1004.1210.499051.80 - Ampliação, construção, reforma, aquisição de equipamentos - de Unidades Fiscais de Saúde - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

IV - 13.1313.10.301.1004.1210.449052.00 - Ampliação, construção, reforma, aquisição de equipamentos - de Unidade s Fiscais de Saúde - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

V - 13.1313.10.301.1004.1210.449052.82 - Ampliação, construção, reforma, aquisição de equipamentos - de Unidades Fiscais de Saúde - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI - 16.1601.08.244.1002.1239.449051.80 - Construção de casas populares no Distrito de Domiciano Ribeiro - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII - 16.1601.08.244.1002.1239.449051.82 - Construção de casas populares no Distrito de Domiciano Ribeiro - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIII - 16.1601.08.244.1002.1396.449051.80 - Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Popular - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IX - 16.1601.08.244.1002.1396.449051.82 - Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Popular - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

X - 13.1313.10.302.0210.2072.339030.00 - Manutenção dos serviços de Saúde - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

XI - 13.1313.10.301.0203.2067.319034.00 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

XII - 13.1313.10.302.0210.2072.319034.00 - Manutenção dos Serviços de Saúde - R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL